



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

477



ISTC

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Às 09:00 (nove horas) do dia 16 de novembro de 2022, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 1097/2022, de 04 de janeiro de 2022, para proceder com a abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TIRADENTES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, protocolaram junto a CPL os envelopes de Credenciamento; Habilitação e Proposta de Preços a empresa: AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97. Bem como compareceram à sessão as empresas: K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80, representada por o Srº. KELVIN SOUZA SILVA, portador do CPF nº 054.079.795-27; GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60, representada por o Srº. JADSON SAMUEL SANTOS, portador do CPF nº 065.288.525-02. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referência a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelo representante da empresa presente, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Ato contínuo, o presidente da CPL juntamente com a equipe técnica, passaram a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório. Ressaltando que as empresas participantes, comprovou a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital, podendo participar e usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



478

documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados ao representante da empresa para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa K S SILVA LTDA questionou que seu concorrente a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques e não apresentou Relação de equipe técnica e relação de equipamentos e instalações exigência do item 10.5.4. do edital. Questionou que seu concorrente a empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques, foram disponibilizados os documentos a equipe técnica para análise. Em seguida, a CPL passou a analisar a documentação apresentado e com base no parecer técnico da equipe técnica, constatou que a empresa K S SILVA LTDA deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao FGTS exigência do item 10.3.4. do edital. AT ENGENHARIA LTDA-ME deixou de apresentar Atestado(s) de capacidade técnica para a EXECUÇÃO DE QUIOSQUES EM MADEIRA COM COBERTURA DE TELHA CERÂMICA exigência do item 10.5.2 do edital e a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA deixou de apresentar Relação de equipe técnica bem como RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES exigência do item 10.5.4, deixou de atender ao item 10.5.6 Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços que deverá ter a chancela do responsável técnico da empresa, pois apresentou declaração sem chancela do responsável técnico, deixou de atender ao item 10.6.4. Certificado de Registro Cadastral- CRC, pois apresentou CRC com prazo de validade vencido em 01/10/2022 com prazo de emissão em 01/09/2022. Como também deixou de apresentar Atestado(s) de capacidade técnica para a EXECUÇÃO DE QUIOSQUES EM MADEIRA COM COBERTURA DE TELHA CERÂMICA exigência do item 10.5.2 do edital. e com relação ao questionamento da empresa K S SILVA LTDA de que seu concorrente a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques e não apresentou Relação de equipe técnica e relação de equipamentos e instalações exigência do item 10.5.4. do edital. Questionou que seu concorrente a empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques os mesmos prosperaram. Toda via com base na análise da documentação e parecer técnico imitado pelo setor de engenharia do Município, a CPL julgou **INABILITADAS** as empresas: AT ENGENHARIA LTDA-ME, GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA e K S SILVA LTDA, por não cumprir e atender a todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial, do prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

479



recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Toda via ficou junto a CPL os envelopes contendo proposta de preços. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA
EQUIPE TÉCNICA

GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA
LICITANTE

K S SILVA LTDA
LICITANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

508



ISTO

ATA EXTRAORDINARIA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DO RECURSO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – HABILITAÇÃO.

Às 10h00min (dez) horas do dia 21 de dezembro de 2022, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 1097/2022, de 04 de janeiro de 2022, para o processamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa: AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97, em razão do julgamento da documentação de Habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TIRADENTES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresas; AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97; K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80 e GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60. Na sessão anterior dia 16/11/2022, a CPL se reuniu para abertura e julgamento da licitação. Toda via protocolou junto a CPL os envelopes de Credenciamento; Habilitação e Proposta de Preços a empresa: AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97. Bem como compareceram à sessão as empresas: K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80, representada por o Srº. KELVIN SOUZA SILVA, portador do CPF nº 054.079.795-27; GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60, representada por o Srº. JADSON SAMUEL SANTOS, portador do CPF nº 065.288.525-02. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referência a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelo representante da empresa presente, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Ato contínuo, o presidente da CPL juntamente com a equipe técnica, passaram a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório. Ressaltando que as empresas participantes, comprovaram a condição de ME e ou EPP, em



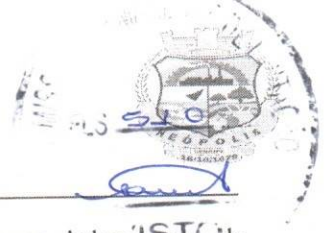
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital, podendo participar e usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados ao representante da empresa para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa K S SILVA LTDA questionou que seu concorrente a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques e não apresentou Relação de equipe técnica e relação de equipamentos e instalações exigência do item 10.5.4. do edital. Questionou que seu concorrente a empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques, foram disponibilizados os documentos a equipe técnica para análise. Em seguida, a CPL passou a analisar a documentação apresentado e com base no parecer técnico da equipe técnica, constatou que a empresa K S SILVA LTDA deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao FGTS exigência do item 10.3.4. do edital. AT ENGENHARIA LTDA-ME deixou de apresentar Atestado(s) de capacidade técnica para a EXECUÇÃO DE QUIOSQUES EM MADEIRA COM COBERTURA DE TELHA CERÂMICA exigência do item 10.5.2 do edital e a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA deixou de apresentar Relação de equipe técnica bem como RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES exigência do item 10.5.4, deixou de atender ao item 10.5.6 Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços que deverá ter a chancela do responsável técnico da empresa, pois apresentou declaração sem chancela do responsável técnico, deixou de atender ao item 10.6.4. Certificado de Registro Cadastral- CRC, pois apresentou CRC com prazo de validade vencido em 01/10/2022 com prazo de emissão em 01/09/2022. Como também deixou de apresentar Atestado(s) de capacidade técnica para a EXECUÇÃO DE QUIOSQUES EM MADEIRA COM COBERTURA DE TELHA CERÂMICA exigência do item 10.5.2 do edital. e com relação ao questionamento da empresa K S SILVA LTDA de que seu concorrente a empresa GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques e não apresentou Relação de equipe técnica e relação de equipamentos e instalações exigência do item 10.5.4. do edital o questionamento prospera. Como também o questionamento que seu concorrente a empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME não atendeu ao item 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de execução de quiosques o mesmo prospera. Toda via com base na análise da documentação e parecer técnico imitado pelo setor de engenharia do Município, a CPL julgou **INABILITADAS** as empresas: AT ENGENHARIA LTDA-ME, GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA e K S SILVA LTDA, por não cumprir e atender a todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial, do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Tendo encaminhado ata da sessão e termo de intimação aos licitantes via e-mail e publicação no diário oficial do município no mesmo dia 16/11/2022. Toda via o licitante AT ENGENHARIA LTDA-ME no prazo previsto no edital item 14.1, para interposição de recurso, protocolou junto a CPL recurso administrativo em seguida a CPL encaminhou via e-mail e publicou no diário oficial o recurso da empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME para as empresas concorrentes, objetivando a análise e apresentação de contrarrazões, tendo transcorrido o prazo e não houve manifestação de contrarrazões por parte das empresas participantes. Ato contínuo a CPL encaminhou o recurso administrativo para a equipe técnica para possível posicionamento, tendo a equipe técnica encaminhado seu posicionamento junto a CPL no dia 19 de dezembro de 2022. **Retomando os trabalhos no dia e hora de hoje** a CPL com base na reanálise da documentação, análise do recurso, e parecer técnico da secretaria de obras. Por unanimidade, decidiram por reconsiderar a decisão, tomada na sessão de julgamento do dia 16 de novembro de 2022, por entenderem que a empresa licitante; AT ENGENHARIA LTDA-ME apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da comissão, argumentando que a inabilitação se mostra uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade. Visto que a mesma relata que apresentou atestados similares a execução do serviço proposto e que possuem capacidade técnica para a atividade, baseando-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 30...

“A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ...

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

Vistos e examinados os autos do processo, infere-se que pretendem o setor técnico de engenharia, recorrentes a revisão da decisão da comissão permanente de licitação que, calcada no parecer técnico, a considerou inapta para seguimento no certame por não atenderem parte do item 10.5.2 do Edital que exigia a comprovação de capacidade técnica para a atividade de maior relevância (Execução de quiosque em madeira com cobertura de telha cerâmica), através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico com características similar com o objeto licitado, dos ATESTADOS APRESENTADO:

CAT nº 418666/2016 vinculado a ART nº SE20150019703 referente execução de reforma de escola Jardim de Infância Laura Aguiar, localizado na Rua Laranjeiras nº 58, Centro do Município de Riachuelo/SE objeto do Contrato nº 37/2015,




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




CAT 431316/2018 VINCULADO ART n° SE20170094871 referente execução da obra de conclusão da Secretaria de Obras, localizada na Rua Senhor do Bomfim, S/N Bairro Centro do Município de Pedra Mole/SE.

Dentre os quais, encontra-se todos os serviços similar a construção de quiosque, solicitado no Edital item 10.5.2, apesar de ser um serviço específico. Os atestados apresentados comprovam sua capacidade técnica e demonstra aptidão técnica na SIMILARIDADE a exigida no edital. Toda via a CPL com base no parecer técnico do setor de engenharia DECIDE PELO DEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME. **Ante o exposto**, a comissão permanente de licitação julga **INABILITADAS** as empresas: GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA e K S SILVA LTDA, por não cumprir e atender a todas as exigências do edital. Como também julga **HABILITADA** a empresa: AT ENGENHARIA LTDA-ME, por cumprir e atender a todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial, do julgamento do recurso. Como também convocar todos os licitantes para a sessão de continuidade da licitação, marcada para as **11:00 (onze) horas do dia 22 de dezembro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal habilitação. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que foi digitada por mim, LIGIA MARIA SANTOS TAVARES, e assinada por todos os presentes.


PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CPL


JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO DA CPL


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LS 575



[Handwritten signature]

ISTC

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO
DAS PROPOSTA DE PREÇOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Às 11:00 (onze horas) do dia 22 de dezembro de 2022, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 1097/2022, de 04 de janeiro de 2022, para proceder com a abertura e julgamento das propostas de preços ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TIRADENTES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresas; AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97; K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80 e GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60. Na sessão anterior do dia 21 de dezembro de 2022. para o processamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa; AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97, em razão do julgamento da documentação de Habilitação, a CPL com base na reanálise da documentação, análise do recurso, e parecer técnico da secretaria de obras. Por unanimidade, decidiram por reconsiderar a decisão, tomada na sessão de julgamento do dia 16 de novembro de 2022. DECIDINDO PELO DEFERIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME. **Ante o exposto**, a comissão permanente de licitação julgou **INABILITADAS** as empresas: GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA e K S SILVA LTDA, por não cumprir e atender a todas as exigências do edital. Como também julga **HABILITADA** a empresa: AT ENGENHARIA LTDA-ME, por cumprir e atender a todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes via e-mail e publicação no diário oficial, do julgamento do recurso. Como também convocar todos os licitantes para a sessão de continuidade da licitação, marcada o **dia e hora de hoje para continuação da licitação**. não encaminharam representantes as empresas: K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80; GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60 e AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97. Toda via se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA representantes da




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referência a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL procedeu na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas declaradas habilitadas. Em seguida a CPL juntamente com a equipe técnica passarão a analisar a proposta apresentada e de acordo com a referida proposta o valor global apresentado pela empresa foi: AT ENGENHARIA LTDA-ME com valor global de R\$ 81.296,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos). Dando prosseguimento a CPL com base na solicitação da equipe técnica decidiu suspender a sessão para uma melhor análise da proposta de preços. Toda via após análise e emissão do parecer técnico a CPL fara o julgamento final e intimara os licitando do resultado. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.




PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CPL



LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL



JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO DA CPL



SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA
EQUIPE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



582
[Signature]
ISTC

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Às 10:00 (dez horas) do dia 28 de dezembro de 2022, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 1097/2022, de 04 de janeiro de 2022, para proceder com o julgamento da proposta de preços ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TIRADENTES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresas; AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97; K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80 e GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60. Na sessão anterior do dia 22 de dezembro de 2022, para continuação da licitação, ressaltando que não encaminharam representantes as empresas: K S SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.238.308/0001-80; GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.100.985/0001-60 e AT ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.863/0001-97. Toda via se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referência a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL procedeu na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas declaradas habilitadas. Em seguida a CPL juntamente com a equipe técnica passarão a analisar a proposta apresentada e de acordo com a referida proposta o valor global apresentado pela empresa foi: AT ENGENHARIA LTDA-ME com valor global de R\$ 81.296,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos). Dando prosseguimento a CPL com base na solicitação da equipe técnica decidiu suspender a sessão para uma melhor análise da proposta de preços. Toda via após análise e emissão do parecer técnico a CPL fara o julgamento final e intimara os licitando do resultado. Ato continuo a CPL após de recebido o parecer técnico, reuniu no dia e hora de hoje para prosseguimento da licitação. Dando prosseguimento a CPL com base na análise da documentação e do parecer técnicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



emitidos pela equipe técnica do município, julgou CLASSIFICADA a proposta da empresa AT ENGENHARIA LTDA-ME com valor global de R\$ 81.296,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos). Por cumprir e atender as exigências do edital. Ato continuo a CPL declarou vencedora a empresa **AT ENGENHARIA LTDA-ME com valor global de R\$ 81.296,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos)**, por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Em seguida o Presidente da CPL, decide intimar, via e-mail e publicação no diário oficial do município, os licitantes participantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da proposta de preço. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO DA CPL